



PARTE D

TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO ESTE

Despacho n.º 12639/2015

1 — Na qualidade de Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este, ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e nos termos conjugados do disposto no n.º 1 do artigo 94.º e n.º 3 do artigo 106.º da Lei da Organização do Sistema Judiciário, aprovada pela Lei 62/2013 de 26 de agosto (LOSJ);

2 — No âmbito das competências próprias enunciadas no artigo 94.º da Lei n.º 62/2013 de 26 de agosto, delego na Sra. Administradora Judiciária da Comarca de Porto Este, Lic. Maria de Fátima de Castro Torres, as seguintes competências:

a) Elaborar e remeter-nos, até 10 de setembro de cada ano, sendo no corrente ano até ao dia 05 de outubro, o projeto do plano para acompanhar/monitorizar o cumprimento dos objetivos fixados para os serviços judiciais do tribunal e, após aprovação do mesmo, efetuar essa monitorização, dando-nos conta dos respetivos resultados (artigo 94.º, n.º 2, al.ª b) da LOSJ);

b) Programar, até meados de setembro de cada ano, sendo no corrente ano até ao dia 05 de outubro, reuniões bimensais/trimestrais, de planeamento e de avaliação dos resultados dos serviços judiciais da comarca, fazendo-nos a respetiva comunicação das mesmas e do seu resultado (artigo 94.º, n.º 2, al.ª c) da LOSJ);

c) Propor-nos medidas, nomeadamente, de desburocratização, simplificação de procedimentos, utilização das tecnologias de informação e transparência do sistema de justiça (artigo 94.º, n.º 2, al.ª d) da LOSJ);

d) Encaminhar-nos parecer sempre que seja ponderada, pelo Conselho de Oficiais de Justiça, a realização de sindicâncias relativamente aos serviços judiciais e à secretaria (artigo 94.º, n.º 2, al.ª f) da LOSJ);

e) Elaborar e remeter-nos um projeto do relatório semestral sobre o estado dos serviços e a qualidade da resposta e um projeto do relatório no final de cada ano judicial, até 15/02 e até 20/09, respetivamente, sendo no corrente ano, este último, até ao dia 05/10 (artigo 94.º, n.º 2, al.ª g) e 108.º, n.º 2, alínea a) e f) da LOSJ);

f) Elaborar e remeter-nos projeto dos dias de turno para elaboração dos respetivos mapas de turnos e de férias dos juizes, até 30 dias antes do termo do prazo para serem submetidos à aprovação do Conselho Superior da Magistratura (artigo 94.º, n.º 3, al.ª b) da LOSJ, 53.º e 54.º do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27/03;

g) Encaminhar-nos informação acerca da avaliação dos oficiais de justiça, nos termos da legislação específica aplicável, com exceção daqueles a que se reporta a alínea l) do n.º 1 do artigo 101.º (artigo 94.º, n.º 3, al.ª f) da LOSJ);

h) Recolher as reclamações, respostas a questionários, sugestões e, em função delas, elaborar e remeter-nos relatório sobre a qualidade do serviço de justiça prestado aos cidadãos, com periodicidade bimensal (artigo 94.º, n.º 4, al.ª b) da LOSJ);

i) Acompanhar o movimento processual do tribunal, identificando, designadamente, os processos que estão pendentes por tempo conside-

rado excessivo ou que não são resolvidos em prazo considerado razoável, remetendo-nos informação mensal, a fim de prestarmos a respetiva informação ao CSM e propormos as medidas adequadas (artigo 94.º, n.º 4, al.ª c) da LOSJ);

j) Elaborar e remeter-nos propostas sobre a aplicação de medidas de simplificação e agilização processuais (artigo 94.º, n.º 4, al.ª d) da LOSJ);

k) Elaborar e remeter-nos projetos dos planos anuais e plurianuais de atividades e relatórios de atividades, até ao dia 20 de setembro de cada ano, sendo no corrente ano até ao dia 30 de outubro (artigo 94.º, n.º 6, al.ª a) da LOSJ);

l) Propor-nos eventuais alterações dos regulamentos internos dos serviços judiciais da comarca (artigo 94.º, n.º 6, al.ª b) da LOSJ);

m) Propor-nos medidas de organização e modernização do tribunal (artigo 94.º, n.º 6, al.ª c) da LOSJ).

3 — O exercício das competências referidas nas als. a), b), c), h), i), j) e m), do número anterior, no que se refere aos núcleos de Paredes e Penafiel, deverá ser articulado com os Srs. Juizes Coordenadores nomeados, Dra. Paula Cristina Pinto Correia de Melo e Dr. José Alberto Moreira Dias, respetivamente.

4 — Nos termos do disposto no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprova o novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), autorizo a subdelegação das competências enunciadas nas alíneas c), f), g), h), j) e m) do ponto anterior, conferidas à Sra. Administradora Judiciária, nos Srs. Secretários de Justiça da Comarca, com efeitos à data da assinatura do presente despacho.

5 — O exercício de funções em regime de substituição previsto no artigo 49.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça abrange os poderes subdelegados no substituído, nos termos do n.º 3 do artigo 42.º do CPA. O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

29 de setembro de 2015. — A Juíza Presidente do Tribunal Judicial da Comarca, *Dr.ª Armada Alves Rei de Lemos Gonçalves*.

209066439

Despacho (extrato) n.º 12640/2015

Nomeação de Administrador Judiciário da Comarca do Porto Este

Por despacho da Excelentíssima Juiz Presidente da Comarca do Porto Este, de 15 de setembro de 2015, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 104.º da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, foi nomeada Administradora Judiciária da Comarca do Porto Este, a licenciada Maria de Fátima Castro Torres, que até esta data exerceu tais funções em regime de substituição.

Posse imediata, após publicação, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2015.

27 de outubro de 2015. — A Juíza-Presidente do Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este, *Dr.ª Armada Alves Rei de Lemos Gonçalves*.

209060469



PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

Despacho (extrato) n.º 12641/2015

Por despacho do Presidente da Escola Superior de Enfermagem do Porto de 30/07/2015, foi autorizada celebração dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo (conforme ECPDESP) nos seguintes termos e referente aos seguintes docentes:

Ana Catarina Rodrigues Silva Reis, Professora Adjunta Convivida, em regime de tempo parcial, de 13 %, escalão 1, índice 185,

com início em 01/09/2015 e término a 31/08/2016. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Domingos António Rodrigues Malta, Professor Adjunto Convivido, em regime de tempo parcial, de 10 %, escalão 1, índice 185, com início em 01/09/2015 e término a 29/02/2016. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Mara Rita Pereira Ferreira, Professora Adjunta Convivida, em regime de tempo parcial, de 18 %, escalão 1, índice 185, com início em 01/09/2015 e término a 30/11/2015. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Mónica Elisabete da Silva Cunha, Professora Adjunta Convidada, em regime de tempo parcial, de 10 %, escalão 1, índice 185, com início em 01/09/2015 e término a 28/02/2016. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Paulo Jorge Costa Freitas, Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo parcial, de 11 %, escalão 1, índice 185, com início em 01/09/2015 e término a 28/02/2016. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Rui Tiago Aguiar Cardoso, Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo parcial, de 10 %, escalão 1, índice 185, com início em 01/09/2015 e término a 31/08/2016. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Bárbara Filipa da Silva Lamas, Assistente Convidada, em regime de tempo parcial, de 37 %, escalão 1, índice 100, com início em 01/09/2015 e término a 31/08/2016. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Duarte José Esteves Pinto, Assistente Convidado, em regime de tempo parcial, de 36 %, escalão 1, índice 100, com início em 01/09/2015 e término a 31/08/2016. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Maria João da Rocha Silva, Assistente Convidada, em regime de tempo parcial, de 28 %, escalão 1, índice 100, com início em 08/10/2015 e término a 29/02/2016. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Maria João da Silva Mota Monteiro, Assistente Convidada, em regime de tempo parcial, de 18 %, escalão 1, índice 100, com início em 01/09/2015 e término a 31/08/2016. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Sandra Alice Gomes Costa, Assistente Convidada, em regime de tempo parcial, de 17 %, escalão 1, índice 100, com início em 01/10/2015 e término a 31/08/2016. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Silvia Maria Moreira Queirós, Assistente Convidada, em regime de tempo parcial, de 31 %, escalão 1, índice 100, com início em 01/09/2015 e término a 31/08/2016. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Soraia Cristina de Abreu Pereira, Assistente Convidada, em regime de tempo parcial, de 13 %, escalão 1, índice 100, com início em 01/09/2015 e término a 31/08/2016. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Mónica Sofia Martins Vieira, Monitora, em regime de tempo parcial, de 40 %, escalão 1, índice 100, com início em 01/09/2015 e término a 31/08/2016. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Lília Maria Ribeiro Jardim, Monitora, em regime de tempo parcial, de 40 %, escalão 1, índice 100, com início em 01/09/2015 e término a 31/08/2016. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Susana Escudeiro de Melo, Monitora, em regime de tempo parcial, de 40 %, escalão 1, índice 100, com início em 01/09/2015 e término a 31/08/2016. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Tânia Andreia da Silva Rodrigues, Monitora, em regime de tempo parcial, de 40 %, escalão 1, índice 100, com início em 01/09/2015 e término a 31/08/2016. (Não carece de visto prévio do T.C.);

28 de outubro de 2015. — O Presidente, *Paulo José Parente Gonçalves*.

209066293

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso (extrato) n.º 13037/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Jorge Ilídio Azevedo de Carvalho, Professor Adjunto da Universidade do Algarve, cessará funções por motivo de aposentação, com efeitos a 01 de novembro de 2015.

27 de outubro de 2015. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Silvia Cabrita*.

209063896

Contrato (extrato) n.º 836/2015

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 29 de julho de 2015 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Ana Paula de Almeida Fontes, na categoria de professora adjunta convidada, em regime de tempo parcial a 15 %, para a Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, no período de 1 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

1 de setembro de 2015. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Silvia Cabrita*.

209067046

Contrato (extrato) n.º 837/2015

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 29 de julho de 2015 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Licenciado/Título de Especialista Eduardo Manuel

da Costa Lucas, na categoria de Professor Adjunto Convidado, em regime de acumulação a 50 %, para a Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, no período de 1 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

1 de setembro de 2015. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Silvia Cabrita*.

209067151

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 12642/2015

Nos Estatutos da Universidade de Évora, homologados pelo Despacho normativo n.º 10/2014, de 29 de julho de 2014, publicadas no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 149 — 5 de agosto de 2014, no seu artigo 7.º, consagra-se a figura do Provedor do Estudante genericamente apresentado “como entidade independente e em regime de exclusividade, que tem por função a defesa e a promoção dos direitos e legítimos interesses dos estudantes”.

Instituído estatutariamente, cumpre-se agora definir os contornos normativos do Provedor do Estudante, reconhecendo-lhe, por um lado, uma função essencial, de promoção e de defesa de direitos e interesses legítimos dos estudantes no contexto da vida universitária e, por outro lado, a função de mediação entre estudantes e as várias estruturas orgânicas da Universidade, valorizando o contacto pessoal, solicitando esclarecimentos, ou desenvolvendo outras iniciativas que considere adequadas.

Com o rigor que importa imprimir aos procedimentos próprios de um órgão de tutela de direitos, considerou-se adequado um modelo de regulamento que incorpore a flexibilidade como boa prática e que faça desta um instrumento de eficácia na resolução das questões colocadas ao Provedor do Estudante.

Nestes termos, o Conselho Geral da Universidade de Évora, na sua reunião ordinária de 13 de julho de 2015, deliberou, por unanimidade, apreciar favoravelmente o Regulamento do Provedor do Estudante, conforme anexo ao presente despacho.

ANEXO

Regulamento do Provedor do Estudante da Universidade de Évora

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Funções

O Provedor do Estudante tem como função a defesa e a promoção dos direitos e interesses legítimos dos estudantes da Universidade de Évora (doravante designada por Universidade), competindo-lhe apreciar as reclamações, queixas e petições que, nesse âmbito, lhe sejam apresentadas, e atuar por iniciativa própria dirigindo, com base nos resultados apurados, as adequadas recomendações aos órgãos e entidades competentes.

Artigo 2.º

Princípios de atuação

O Provedor do Estudante exerce a sua atividade com total independência, isenção e liberdade.

Artigo 3.º

Colaboração

Todos os órgãos, unidades e serviços têm o dever de colaboração que o Provedor do Estudante lhes requerer e para a consecução das suas funções e o dever de se pronunciar e de dar conhecimento ao Provedor do Estudante e aos interessados da posição que adotem sobre as recomendações recebidas.

CAPÍTULO II

Estatutos

Artigo 4.º

Competências

1 — Sem prejuízo das competências atribuídas a outros órgãos e serviços da Universidade, o Provedor do Estudante tem como função a